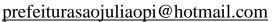
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ



CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: O povo é o poder

Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP:

64670-000. Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail:





DECRETO Nº 038/2022

SÃO JULIÃO/PI, 11 DE JULHO DE 2022

"PROCEDE **ADEQUAÇÃO VENCIMENTOS** DOS **AGENTES** COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) MUNICÍPIO DE SÃO **IULIÃO** \mathbf{EM} DECORRÊNCIA DO §9º DO ARTIGO 198 DA CF/88 ALTERADA PELA EC Nº 120/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, no uso de seu poder/dever regulamentar:

CONSIDERANDO a promulgação da EC nº 120/2022 pelo Congresso Nacional, no dia 06/05/2022;

CONSIDERANDO o teor do disposto no §9º do Artigo 198 da CF/88 alterada pela EC supracitada;

CONSIDERANDO o repasse realizado pela União Federal;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 84, da Constituição Federal 1988, que é de reprodução obrigatória em decorrência da simetria do nosso sistema federativo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar, por decreto, Lei Federal para a sua fiel execução;

RESOLVE:

- Artigo 1º Proceder a adequação dos vencimentos dos ACS Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agente de Combates à Endemias do município de São Julião/PI - efetivos - ao valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos vigentes à época de seu pagamento.
- Artigo 2º As despesas decorrentes desta adequação de vencimentos serão subordinadas ao repasse do Governo Federal ao Município, havendo suplementação apenas nos casos não contemplados pela União.
- Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, aos 11 de julho de 2022.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCELINO SOBRINHO JUNIOR

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.